



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1.285, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Modifica parcialmente o Decreto 1.174, de 14 de novembro de 2019 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina-MG, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O Anexo Único relativo ao art. 1º do Decreto nº 1.174, de 14/11/2019, em relação ao dia 30 de dezembro passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO RELATIVO AO ART. 1º DO DECRETO Nº 1.174, DE 14/11/2019

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2020

DATA	DIA/SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
24 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
25 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

26 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
1º de março	Domingo	Aniversário da cidade	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Municipal
9 de abril	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
10 de abril	Sexta-feira	Sexta-Feira Santa / Paixão de Cristo	Feriado	Nacional	Lei nº 9.093, de 12/9/1995
20 de abril	Segunda-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
21 de abril	Terça-feira	Tiradentes / Data Magna Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional / Estadual	Lei nº 10.607, de 19/12/2002 e artigo 256 da CEMG
1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
11 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
12 de junho	Sexta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

6 de agosto	Quinta-feira	Senhor Bom Jesus / Padroeiro do Município	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
7 de agosto	Sexta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 6.802, de 30/6/1980
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do servidor público municipal	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Complementar nº 14/2010, Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
2 de novembro	Segunda-feira	Finados	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
20 de novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal	Lei nº 1.200, 28/09/2016, Decreto nº 1.174, de 14/11/2019
24 de dezembro	Quinta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019





Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1335

www.albertina.mg.gov.br

25 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/1949 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
30 de dezembro	Quarta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.285, de 28/11/2020
31 de dezembro	Quinta-feira	--	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto nº 1.174, de 14/11/2019

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de dezembro de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal

